

Processo n.: @REC 19/00998367

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0469/2019, exarado no Processo n. @TCE 15/00534010

Interessado: Paulo Roberto Eccel

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 459/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária Virtual, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0469/2019, exarado na sessão de 09/09/2019, nos autos do Processo n. @TCE 15/00534010, tão somente para cancelar a multa inscrita no item 6.2 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Brusque.

Ata n.: 46/2021

Data da Sessão: 08/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC